




CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA NAZARÉ
A CASA DO POVO

CNPJ: 04.244.394/0001-84

Despacho: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT APROVADO POR UNANIMIDADE Em: <u>03</u> / <u>11</u> / <u>25</u>  Visto	Secretaria Administrativa Data: ___ / ___ / ___ Hora ___ : ___ Protocolo N°: _____
--	---

EMENDA ADITIVA 05/2025

AO PROJETO DE LEI Nº 38/2025 DA “AUTORIA DA COMISSÃO ÚNICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ-MT.”

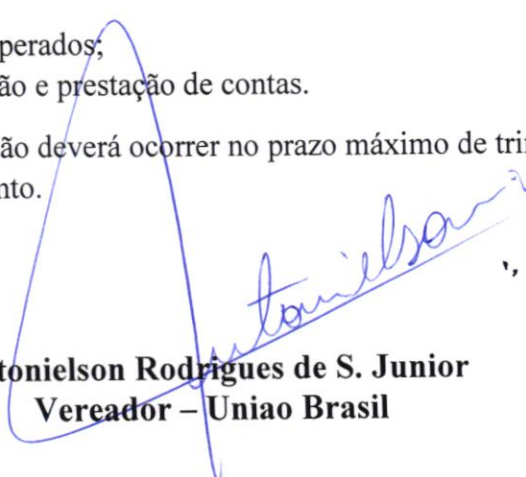
Ementa: Altera dispositivos do Projeto de Lei nº 38/2025, que “Autoriza o repasse de recursos financeiros a título de contribuição a associações, sindicatos, entidades religiosas e entidades sem fins lucrativos de Nova Nazaré e dá outras providências,” a fim de adequá-lo à Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).”

ACRESCENTA O ART. 12-A AO PROJETO DE LEI Nº 38/2025, COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Art. 12-A. O Poder Executivo deverá publicar, no Portal da Transparência do Município, a relação de todas as parcerias celebradas com entidades do terceiro setor, indicando:

- I – a denominação da entidade beneficiária;
- II – o número e objeto do termo de colaboração ou fomento;
- III – o valor transferido;
- IV – o prazo de vigência;
- V – as metas e resultados esperados;
- VI – os relatórios de execução e prestação de contas.

Parágrafo único. A publicação deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias após a assinatura de cada instrumento.


Antonielson Rodrigues de S. Junior
Vereador – Uniao Brasil